



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 13/2026

### Processo Administrativo nº 542/26

Município de Vacaria/RS

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Tipo de julgamento:** menor preço

**Regime de execução:** Empreitada por preço global

**Modo de disputa:** aberto

**Contratação de empresa especializada mobilidade urbana para a elaboração de estudos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos, operacionais e ambientais, com vistas à estruturação e modelagem da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Vacaria.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação prevista no Termo de Referência e demais documentos anexos a este edital, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 177/2024.

A sessão virtual do Concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **08 de junho de 2026**, às **09h**



e **00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## **1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada mobilidade urbana para a elaboração de estudos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos, operacionais e ambientais, com vistas à estruturação e modelagem da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Vacaria.

**1.2.** A contratação compreende o material e os serviços de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para que todos os serviços sejam desenvolvidos com qualidade e segurança fornecidos pela licitante contratada, sob sua única responsabilidade.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br)

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 duas horas**.

## **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com os respectivos valores os quais deverão ser encaminhados junto a proposta readequada ao final.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

a) Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, via plataforma eletrônica.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

## 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90 (noventa)** dias da data designada para a apresentação do documento
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ GERAL:  $AC + ARLP = \text{Igual ou superior a } \underline{0,8}$

PC + PNC

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:  $PL = \text{Igual ou inferior a } \underline{0,8}$

PC + PNC

GRAU ENDIVIDAMENTO:  $PC + PNC = \text{Igual ou inferior a } \underline{0,8}$

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

c1) Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira prevista neste instrumento convocatório, os índices contábeis exigidos serão apurados



considerando-se a média aritmética simples dos resultados obtidos nos 02 (dois) últimos exercícios sociais apresentados pela licitante, observando-se os parâmetros mínimos e máximos estabelecidos neste edital.

c2) Assim, para atendimento das exigências de habilitação econômico-financeira, a média dos índices apurados nos demonstrativos contábeis relativos aos 02 (dois) exercícios deverá resultar em valor igual ou superior a 0,8 (zero vírgula oito) para o índice de Liquidez Geral, bem como igual ou inferior a 0,8 (zero vírgula oito) para os índices de Gerência de Capitais de Terceiros e Grau de Endividamento.

c3) A apuração será realizada pela Administração mediante aplicação das fórmulas previstas neste edital, utilizando-se os dados constantes do balanço patrimonial, demonstrações de resultado e demais demonstrações contábeis regularmente apresentadas pela licitante, na forma da legislação vigente.

**c4) Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.**

c5) Justificativa para Adoção dos Índices

A seleção dos índices de Liquidez Geral, Garantia de Capital Próprio (ou Gerência de Capitais de Terceiros) e Grau de Endividamento para a análise econômico-financeira das licitantes é fundamentada na necessidade de se realizar uma avaliação multidimensional e conservadora da saúde financeira das empresas, priorizando a segurança da execução contratual.

Esta combinação específica de indicadores foi eleita por fornecer uma visão integral e complementar sobre três pilares essenciais da solidez empresarial:

Capacidade de Honrar Obrigações (Liquidez Geral  $\geq$  0,8): O índice de Liquidez Geral é um indicador consagrado que avalia a capacidade da empresa de saldar todas as suas obrigações (de curto e longo prazo) com seus direitos e recursos de mesma maturidade. Um patamar mínimo de 0,8 assegura que, em uma análise panorâmica, a empresa dispõe de ativos suficientes para cobrir seu passivo exigível total, afastando o risco iminente de insolvência.

Independência Financeira e Solidez Patrimonial (Garantia de Capital Próprio  $\leq$  0,8): Este índice, calculado pela relação entre Patrimônio Líquido e Passivo Exigível



Total, é crucial para mensurar o grau de autonomia da empresa perante os credores. Um valor igual ou inferior a 0,8 demonstra que o capital próprio é suficiente para cobrir todas as dívidas, indicando uma estrutura de capital robusta, baixa dependência de terceiros e uma significativa capacidade de absorver eventuais perdas sem comprometer sua continuidade operacional. Prioriza-se, assim, empresas com fundamentos sólidos e não apenas com liquidez momentânea.

Análise da Estrutura de Capital e Perfil de Risco (Grau de Endividamento  $\leq 0,8$ ): Complementarmente, o Grau de Endividamento (Passivo Exigível Total / Ativo Total) avalia qual a proporção dos recursos totais da empresa que é financiada por capital de terceiros. Estabelecer um limite máximo de 0,8 (equivalente a 50% de endividamento) é uma medida prudencial que visa selecionar empresas com uma política financeira conservadora. Uma estrutura com participação majoritária de capital próprio significa menor risco financeiro, menor custo de capital e maior resiliência em cenários econômicos adversos, assegurando a sustentabilidade de longo prazo necessária para a conclusão do contrato.

Em conclusão, a triagem composta por estes três índices atua de forma sinérgica: a Liquidez Geral assegura a capacidade de pagamento, a Garantia de Capital Próprio atesta a solidez e autonomia, e o Grau de Endividamento controla o perfil de risco e a alavancagem. Juntos, eles formam um critério técnico robusto e abrangente, perfeitamente alinhado ao interesse público de contratar empresas financeiramente estáveis, garantindo a economicidade, a segurança jurídica e a plena execução do objeto licitado.

**5.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**5.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.3.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



**5.3.4.1.** A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.3.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

#### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

5.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de:

- a) atestado(s) de capacidade técnica operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com estudos técnicos, mobilidade urbana, transporte coletivo, planejamento urbano, modelagem operacional, estudos de viabilidade econômico-financeira, estruturação de projetos ou objetos similares;
- b) comprovação de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao CREA e/ou CAU, conforme a natureza das atividades desenvolvidas;
- c) comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido;
- d) declaração de disponibilidade de equipe técnica compatível com a execução dos serviços, conforme modelo constante no Anexo III do Termo de Referência;
- e) declaração de observância das normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto, especialmente:
  - Lei nº 12.587/2012 — Política Nacional de Mobilidade Urbana;
  - Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
  - normas técnicas aplicáveis da ABNT;
  - exigência de emissão de ART e/ou RRT dos serviços executados.

5.4.2. A equipe técnica da contratada deverá possuir composição multidisciplinar compatível com a complexidade do objeto, contemplando profissionais legalmente habilitados e com experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas.



5.4.3. A declaração de disponibilidade de equipe técnica responsável pela execução dos serviços, contendo a indicação dos profissionais que atuarão no contrato deverá vir acompanhada da respectiva qualificação profissional, vínculo com a empresa e comprovação de registro nos conselhos profissionais competentes, quando aplicável.

5.4.4. A equipe técnica mínima disponibilizada para execução do objeto deverá possuir caráter multidisciplinar e ser composta por profissionais legalmente habilitados, com formação e experiência compatíveis com a complexidade dos serviços contratados.

5.4.4.1. A equipe mínima deverá contemplar, no mínimo:

**a) Coordenador Técnico Responsável:**

Profissional com formação superior em Engenharia Civil, Engenharia de Transportes, Engenharia de Produção, Arquitetura e Urbanismo ou áreas correlatas, devidamente registrado no CREA ou CAU, com experiência comprovada na coordenação, elaboração ou gerenciamento de estudos, projetos ou serviços relacionados à mobilidade urbana, transporte coletivo, planejamento urbano, concessões públicas ou estruturação de sistemas de transporte.

O profissional deverá possuir especialização lato sensu, mestrado ou doutorado em Mobilidade Urbana, Engenharia de Transportes, Planejamento Urbano, Infraestrutura Urbana, Gestão Pública, Transportes ou áreas correlatas.

**b) Especialista em Mobilidade Urbana e/ou Transporte Coletivo:**

Profissional com formação superior em Engenharia Civil, Engenharia de Transportes, Arquitetura e Urbanismo, Geografia, Planejamento Urbano ou áreas correlatas, com experiência comprovada em mobilidade urbana, planejamento de transportes, engenharia de tráfego, operação de transporte coletivo, modelagem operacional, estudos de demanda, definição de itinerários, matriz origem-destino ou planejamento de sistemas de transporte público.

O profissional deverá possuir especialização lato sensu, mestrado ou doutorado em Mobilidade Urbana, Engenharia de Tráfego, Engenharia de Transportes, Planejamento de Transportes, Sistemas Viários, Transporte Público Coletivo, Infraestrutura Urbana ou áreas correlatas.



O profissional deverá possuir capacidade técnica compatível com a elaboração de estudos operacionais e planejamento funcional do sistema de transporte coletivo objeto da contratação.

**c) Especialista em Estudos Econômico-Financeiros:**

Profissional com formação superior em Economia, Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção ou áreas correlatas, com experiência comprovada em modelagem econômico-financeira, estudos de viabilidade, análise de custos, estruturação tarifária, planejamento financeiro ou projetos de infraestrutura e serviços públicos.

O profissional deverá possuir especialização lato sensu, mestrado ou doutorado em Finanças, Controladoria, Gestão Pública, Economia Urbana, Infraestrutura, Concessões, Parcerias Público-Privadas ou áreas correlatas.

**d) Especialista em Geoprocessamento e Análise Territorial:**

Profissional com formação superior em Geografia, Engenharia Cartográfica, Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Geoprocessamento ou áreas correlatas, com experiência comprovada em sistemas de informação geográfica (SIG), análise espacial, cartografia, georreferenciamento, tratamento de bases de dados territoriais ou estudos urbanos.

**e) Profissional da Área Jurídica:**

Profissional com formação superior em Direito e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com experiência comprovada em Direito Administrativo, licitações e contratos, concessões e permissões de serviços públicos, mobilidade urbana, regulação ou estruturação jurídica de projetos públicos.

A comprovação da formação e experiência dos profissionais poderá ocorrer mediante apresentação de diplomas, certificados, registros profissionais, currículos, certidões de acervo técnico, atestados, declarações ou outros documentos idôneos admitidos pela legislação e pelo edital.

5.4.4.2. A Administração poderá admitir que um mesmo profissional acumule mais de uma função técnica, desde que comprovadamente possua qualificação e



experiência compatíveis com as atribuições acumuladas, sem prejuízo da adequada execução contratual.

5.4.4.3. A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações relativas aos documentos de habilitação apresentados, desde que observados os princípios da isonomia, razoabilidade, interesse público e formalismo moderado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência aplicável dos órgãos de controle.

## **5.5 DAS DECLARAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.5.1.** O licitante deverá prestar as declarações exigidas na plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo próprio, para poder registrar sua proposta para o certame, devendo ser remetida a Declaração Unificada Anexo III.

**5.5.2.** Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO**

**5.6.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.6.2.** A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.6.3.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS**

**5.7.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.7.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **6. GARANTIA DE PROPOSTA E GARANTIA ADICIONAL**

### **6.1. GARANTIA DE PROPOSTA**

6.1.1. A licitante deverá apresentar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor por ela ofertado, nos termos do § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser comprovada no ato do cadastramento da proposta no sistema.

6.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

### **6.2. GARANTIA ADICIONAL**

6.2.1. Será exigida Garantia Adicional nos termos do § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.2.2. A garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor proposto pelo licitante vencedor, devendo ser apresentada como condição para a assinatura do contrato, sem prejuízo da exigência das demais garantias contratuais previstas nesta Lei.

6.2.3. A não apresentação da garantia adicional no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, com a aplicação das sanções cabíveis e a convocação do licitante subsequente, conforme previsto em lei.

6.2.4. A garantia adicional prestada será liberada ou restituída após o término da execução contratual e o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições e prazos estabelecidos na legislação vigente.



## 7. VEDAÇÕES

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

**9.4.1.** Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, A administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.



**9.5** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

**9.6** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9.9.** Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, a proposta readequada.

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.



**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá



encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSO**

**13.1.** A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, tendo como prazo de intenção 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

**13.2.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Será permitida a subcontratação de parcelas específicas dos serviços, desde que não sejam consideradas de natureza técnica, devendo a contratação ser previamente solicitada pela empresa contratada e autorizada pelo Setor de Engenharia do Município.

**15.2.** A empresa interessada em subcontratar deverá apresentar pedido formal, acompanhado da identificação completa da subcontratada, comprovando:

**a)** regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

**b)** habilitação técnica compatível com o serviço a ser executado;



c) atendimento às normas de segurança e às condições previstas no edital e no contrato.

**15.3.** A subcontratação não transfere à Administração Municipal qualquer responsabilidade técnica, civil, fiscal, trabalhista ou previdenciária, permanecendo a contratada inteiramente responsável pelos serviços executados, pela qualidade, segurança e pelo cumprimento dos prazos contratados.

**15.4.** A Administração Municipal poderá indeferir a subcontratação caso verifique risco à execução, incompatibilidade técnica, afronta às normas legais ou prejuízo à economicidade e continuidade dos serviços.

**15.5.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.6.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.7.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.8.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.7 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**15.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**15.11.** A regra prevista no item 15.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea “a” do item 15.5.

## **16. GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1.** Na assinatura do Contrato o CONTRATADO deverá prestar garantia contratual de 4% do valor inicial da contratação, para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas neste contrato, nos termos do Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente à execução do objeto desta Concorrência Eletrônica.

**16.2.** A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades, à escolha do CONTRATADO conforme Art. 96 da Lei 14.133/2021:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente **autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.**
- d)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**16.3.** A CONTRATANTE poderá executar a garantia nos casos de inadimplência do CONTRATADO, ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública.

**16.4.** A garantia será liberada integralmente após a execução completa do contrato, mediante atestado de conformidade emitido pelo CONTRATANTE, desde que não haja pendências ou responsabilidades remanescentes, incluindo possíveis reparos, correções de defeitos ou demandas judiciais relacionadas à execução dos serviços.



## **17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**17.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**17.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**17.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

## **18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

**18.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme Termo de Referência, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

**18.3.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **19. DO VALOR E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**19.1.** O valor previsto para execução dos serviços é o contido no Termo de Referência.

**19.2.** O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato o servidor Cristiano Henrique Severo.



**19.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**19.4.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**19.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.6.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16- Secretaria Municipal Segurança Pública

Unidade Orçamentária: 16.08- Departamento de Trânsito

Projeto / Atividade: 2.166- Manutenção do Departamento de Trânsito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- PJ

Fonte de Recurso: 1500- Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 Livre

Dot 9149 / Desd. 9253

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data dos orçamentos, desde que comprovado que o cronograma de execução se encontra em dia.

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** O objeto licitado será recebido: Cristiano Henrique Severo.

**21.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**21.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**21.2.** O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



**21.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**21.4.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

**21.5.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;



**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**22.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**22.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

**22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**22.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**22.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**23.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,



por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**24.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**24.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**24.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 19 de maio de 2026

André Luiz Rokoski  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO II – Termo de Referência

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de estudo de viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira destinado à implantação de sistema de transporte coletivo municipal, contemplando diagnóstico, pesquisas, modelagem operacional, estudos financeiros e elaboração de documentos técnicos necessários à futura estruturação e eventual delegação da operação do serviço público de transporte coletivo urbano.

#### 1.1 – Quantitativos da contratação

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Vlr. Ref. unit. em R\$	Vlr Total
1	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS E PROJETOS NECESSÁRIOS PARA SUBSIDIAR A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL INTEGRADO. O ESTUDO DEVERÁ FORNECER AS BASES TÉCNICAS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMA EFICIENTE, SUSTENTÁVEL, FINANCEIRAMENTE EQUILIBRADO E COMPATÍVEL COM AS REAIS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, CONTEMPLANDO DIAGNÓSTICO E MOBILIZAÇÃO; LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE DADOS SOCIOECONÔMICOS E URBANOS; PESQUISA DE DEMANDA; UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA E BIG DATA; ESTUDOS OPERACIONAIS E ECONÔMICO-FINANCEIROS; ELABORAÇÃO DE PRODUTOS TÉCNICOS FINAIS, INCLUINDO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS TÉCNICOS PARA FUTURA LICITAÇÃO/DELEGAÇÃO DO SERVIÇO.	R\$ 99.860,00	R\$ 99.860,00



Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios públicos é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e considerando o caráter excepcional das hipóteses de restrição à competitividade, constitui requisito indispensável à formalização do presente processo a devida justificativa técnica e econômica da contratação, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, interesse público e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade, inadimplemento contratual ou irregularidade fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou compensação financeira.

Este Termo de Referência possui como fundamento o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Documento de Formalização de Demanda – DFD elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, os quais apresentam as diretrizes, necessidades administrativas, justificativas e requisitos técnicos indispensáveis à contratação de serviços especializados voltados à elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Operacional e Econômico-Financeira para implantação do sistema de transporte coletivo municipal.

O ETP fundamenta a necessidade de realização de diagnóstico técnico-operacional, pesquisas de demanda, estudos de origem e destino, análise de dados de mobilidade urbana, modelagem operacional, avaliação de custos, análise de viabilidade econômico-financeira e elaboração de documentos técnicos necessários à futura estruturação e eventual delegação da operação do serviço público de transporte coletivo, visando subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como demais normas técnicas, regulamentares e legislações aplicáveis ao objeto.

## **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de estudo técnico especializado destinado à avaliação da viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira para implantação de sistema de transporte coletivo municipal, considerando a necessidade de aprimoramento da mobilidade urbana e ampliação do acesso da população aos serviços públicos, atividades econômicas, educação, saúde e demais equipamentos urbanos.

O Município atualmente necessita de informações técnicas consolidadas que permitam diagnosticar a dinâmica de deslocamento da população, identificar padrões de mobilidade urbana, estimar demanda potencial de usuários, avaliar itinerários, custos operacionais, viabilidade tarifária e modelagem operacional adequada à realidade local, possibilitando à Administração Pública planejar de forma eficiente a futura estruturação do sistema de transporte coletivo.

A contratação pretendida visa subsidiar tecnicamente a tomada de decisão administrativa, mediante elaboração de estudos, levantamentos, pesquisas e modelagens capazes de fornecer elementos técnicos suficientes para eventual futura licitação, concessão, permissão ou outra forma legal de delegação da operação do serviço público de transporte coletivo urbano.

Os estudos deverão contemplar diagnóstico técnico-operacional, levantamento de dados socioeconômicos e urbanos, pesquisas de demanda, análise de origem e destino, utilização de tecnologias e ferramentas de tratamento de dados de mobilidade urbana, modelagem



operacional, estudos de viabilidade econômico-financeira e elaboração de documentos técnicos necessários à futura estruturação do sistema.

A contratação encontra respaldo no interesse público, considerando que a mobilidade urbana constitui serviço essencial ao desenvolvimento social e econômico do Município, contribuindo diretamente para melhoria da qualidade de vida da população, redução das desigualdades de acesso, integração territorial, otimização dos deslocamentos urbanos e fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento urbano sustentável.

Além disso, a realização prévia de estudos técnicos especializados atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que eventual futura contratação relacionada à operação do transporte coletivo municipal ocorra com base em critérios técnicos adequados, redução de riscos administrativos e maior segurança jurídica para a Administração Pública.

A presente contratação também se justifica pela complexidade técnica do objeto, considerando que o Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica especializada e multidisciplinar suficiente para elaboração integral dos estudos, levantamentos e modelagens necessários à adequada implantação do sistema de transporte coletivo, tornando necessária a contratação de empresa especializada com comprovada capacidade técnica na área de mobilidade urbana e transporte público coletivo.

### **3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO DEFINIDA NO ETP**

A presente contratação possui fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização de Demanda – DFD, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

A forma de contratação definida para atendimento da presente demanda será por meio de procedimento licitatório, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

A solução administrativa definida no ETP consiste na contratação de empresa ou consultoria especializada em mobilidade urbana, com comprovada experiência na elaboração de estudos técnicos, operacionais e econômico-financeiros voltados à implantação, modelagem, estruturação e eventual futura delegação do serviço público de transporte coletivo municipal.

A adoção da referida solução decorre da complexidade técnica e multidisciplinar do objeto, considerando a necessidade de realização de diagnósticos urbanos, pesquisas de demanda, levantamento e tratamento de dados de mobilidade, modelagem operacional, estudos tarifários, análise de viabilidade econômico-financeira e elaboração de produtos técnicos destinados à futura estruturação do sistema de transporte coletivo municipal.

A contratação permitirá ao Município dispor de estudos técnicos especializados e elementos consistentes para subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto ao modelo mais adequado de implantação e operacionalização do sistema de transporte coletivo, contribuindo para mitigação de riscos técnicos, jurídicos, econômicos e operacionais relacionados à futura contratação ou delegação do serviço.

Além disso, a realização do procedimento licitatório assegura ampla concorrência entre empresas qualificadas, promovendo transparência, eficiência administrativa e seleção da proposta mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.



Os requisitos técnicos, operacionais, metodológicos e de qualificação necessários à execução do objeto encontram-se detalhados em item específico deste Termo de Referência.

A solução a ser desenvolvida deverá contemplar estudos técnicos, operacionais e econômico-financeiros voltados à estruturação do sistema de transporte coletivo municipal, incluindo a avaliação de diferentes cenários operacionais e modelos de financiamento do serviço.

Deverão ser analisadas, quando tecnicamente viáveis, alternativas relacionadas à adoção de políticas públicas de subsídio tarifário, inclusive hipóteses de implantação parcial de tarifa zero em linhas, regiões, públicos específicos ou serviços estratégicos eventualmente definidos pelo Município, observando-se os impactos operacionais, econômicos, financeiros, sociais e orçamentários decorrentes.

As análises deverão considerar critérios de sustentabilidade econômico-financeira, equilíbrio contratual, impacto na demanda, ampliação do acesso ao transporte público, viabilidade de custeio e conformidade com a legislação aplicável.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Requisitos Técnicos da Contratação**

A presente contratação possui natureza predominantemente técnica e especializada, envolvendo a elaboração de estudos, levantamentos, diagnósticos, modelagens e produtos técnicos destinados à implantação e estruturação do sistema de transporte coletivo municipal, razão pela qual se faz necessária a definição de requisitos mínimos de qualificação técnica, operacional e metodológica, visando assegurar a adequada execução do objeto, a confiabilidade dos resultados produzidos e a compatibilidade das soluções propostas com as necessidades da Administração Pública Municipal.

Considerando a relevância estratégica da contratação, bem como os impactos diretos que os estudos produzirão sobre o planejamento urbano, a mobilidade da população, a organização territorial e a futura delegação do serviço público de transporte coletivo, a contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante comprovação de experiência anterior em serviços de natureza semelhante, especialmente relacionados a estudos de mobilidade urbana, planejamento de transportes, modelagem operacional, pesquisas de demanda, viabilidade técnico-econômica e estruturação técnica de serviços públicos de transporte coletivo.

Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente os princípios da eficiência administrativa, planejamento urbano sustentável, acessibilidade universal, integração territorial, desenvolvimento social e melhoria da mobilidade urbana municipal, garantindo que os produtos elaborados possuam consistência técnica suficiente para subsidiar futuras decisões administrativas e procedimentos licitatórios relacionados ao sistema de transporte coletivo.

### **4.2 Requisitos da Equipe Técnica**

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar compatível com a complexidade do objeto, composta por profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada em áreas relacionadas à mobilidade urbana, engenharia de transportes, planejamento urbano, geoprocessamento, modelagem operacional, estudos socioeconômicos, estatística, tecnologia da informação e demais áreas correlatas necessárias à adequada execução dos serviços.



A execução contratual deverá possuir acompanhamento e supervisão de responsável técnico legalmente habilitado, com registro regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza predominante das atividades executadas, cabendo à contratada promover a emissão da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, nos termos da legislação profissional aplicável.

A Administração poderá exigir, sempre que necessário, a comprovação da qualificação técnica dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, bem como a substituição de integrante da equipe que demonstrar desempenho insuficiente, incompatibilidade técnica ou descumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

#### 4.3 Requisitos de Habilitação Técnica

A contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando aptidão para execução de estudos relacionados à mobilidade urbana, planejamento de transportes, pesquisas de demanda, modelagem operacional, viabilidade técnico-econômica ou serviços correlatos.

Deverá ainda comprovar regularidade junto ao CREA e/ou CAU, tanto da pessoa jurídica quanto do responsável técnico indicado para acompanhamento da execução contratual, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à natureza dos serviços contratados.

Os documentos de habilitação técnica deverão demonstrar capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto, podendo a Administração exigir documentação complementar destinada à comprovação da experiência técnica da empresa e dos profissionais indicados.

#### 4.4 Normas Técnicas e Legais Aplicáveis

A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.587/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana –, bem como as diretrizes relacionadas à acessibilidade, planejamento urbano, eficiência operacional, sustentabilidade e integração da mobilidade urbana.

Deverão ainda ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente nos casos que envolverem coleta, tratamento, armazenamento ou análise de dados relacionados aos deslocamentos populacionais, pesquisas de demanda, origem e destino ou utilização de tecnologias de Big Data.

A contratada deverá observar as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, bem como demais regulamentações técnicas, metodológicas e profissionais aplicáveis ao objeto da contratação, garantindo padronização, rastreabilidade metodológica, confiabilidade técnica e adequação legal dos estudos desenvolvidos.

#### 4.5 Metodologia de Execução

A execução contratual deverá contemplar metodologia estruturada de levantamento, consolidação, processamento e análise de dados, utilizando ferramentas técnicas compatíveis com a complexidade do objeto e com as melhores práticas aplicáveis aos estudos de mobilidade urbana e transporte coletivo.



Poderão ser utilizados levantamentos de campo, pesquisas de origem e destino, análises georreferenciadas, sistemas de informação geográfica – SIG –, bases estatísticas públicas, modelagens operacionais, ferramentas de Big Data, estudos socioeconômicos e demais instrumentos técnicos necessários à adequada elaboração dos produtos contratados.

As metodologias adotadas deverão possuir clareza técnica, rastreabilidade, possibilidade de auditoria e coerência com os objetivos da contratação, sendo obrigatória a apresentação das premissas utilizadas, memórias de cálculo, critérios metodológicos e justificativas técnicas aplicáveis a cada etapa do estudo.

#### 4.6 Requisitos de Entrega e Formatos dos Produtos

Todos os produtos elaborados deverão ser entregues em formatos abertos, editáveis e compatíveis com os softwares usualmente utilizados pela Administração Pública, incluindo relatórios técnicos, planilhas eletrônicas, bancos de dados, apresentações institucionais, mapas, arquivos georreferenciados e demais documentos produzidos no âmbito da contratação.

Os arquivos georreferenciados deverão possuir compatibilidade mínima com plataformas QGIS, Google Earth ou softwares equivalentes utilizados pela Administração Municipal.

As planilhas, bancos de dados e memórias de cálculo deverão permitir rastreabilidade, conferência e auditoria das informações apresentadas, vedada a entrega de arquivos bloqueados, inacessíveis ou que impeçam sua plena utilização pela Administração Pública.

#### 4.7 Produtos e Entregáveis da Contratação

##### PRODUTO 1 – DIAGNÓSTICO E MOBILIZAÇÃO

###### Objetivo:

Constituir a estrutura inicial de governança do projeto, promover o levantamento de dados municipais e consolidar diagnóstico técnico preliminar destinado a subsidiar as etapas posteriores do estudo.

###### Conteúdo mínimo:

- a) Plano de trabalho detalhado contendo cronograma, metodologia, etapas, estratégias de coleta de dados e matriz de responsabilidades;
- b) Estrutura de governança e mobilização institucional;
- c) Diagnóstico socioeconômico e urbano do município;
- d) Inventário preliminar da mobilidade urbana municipal;
- e) Levantamento cartográfico e territorial das áreas de interesse do estudo.

###### Forma de entrega:

Relatório técnico em formato PDF, planilhas editáveis, arquivos georreferenciados e apresentação institucional contendo os resultados obtidos.

##### PRODUTO 2 – PESQUISAS DE DEMANDA E ANÁLISE DE DESLOCAMENTOS

###### Objetivo:

Identificar padrões de deslocamento da população, fluxos de mobilidade, origens e destinos predominantes, horários de maior demanda e potenciais corredores operacionais para subsidiar a modelagem do sistema de transporte coletivo.

###### Conteúdo mínimo:

- a) Plano metodológico das pesquisas;
- b) Pesquisas de campo e levantamentos de demanda;



- c) Consolidação e tratamento estatístico dos dados coletados;
- d) Matrizes origem-destino;
- e) Mapas temáticos, fluxos de deslocamento e análise espacial da demanda.

**Metodologia mínima:**

Os levantamentos deverão observar critérios técnicos de confiabilidade estatística, rastreabilidade metodológica e proteção de dados pessoais, sendo vedada a utilização de dados individualizáveis em desacordo com a legislação vigente.

**Forma de entrega:**

Relatórios técnicos, planilhas editáveis, matrizes de dados, mapas e arquivos georreferenciados em formatos abertos.

### PRODUTO 3 – MODELAGEM OPERACIONAL E VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA

**Objetivo:**

Desenvolver a modelagem operacional do sistema de transporte coletivo e avaliar sua viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira, contemplando diferentes cenários de operação e mecanismos voltados à ampliação da acessibilidade, eficiência e sustentabilidade do sistema.

**Conteúdo mínimo:**

- a) Proposta preliminar de linhas, itinerários e cobertura operacional;
- b) Definição de parâmetros operacionais;
- c) Elaboração de cenários operacionais;
- d) Estudos de custos, receitas e sustentabilidade econômico-financeira;
- e) Recomendações técnicas para implantação do sistema;
- f) Avaliação técnica e econômico-financeira de cenários de política tarifária, incluindo eventual adoção parcial ou integral de tarifa zero, subsídios públicos, gratuidades, compensações financeiras, integração tarifária ou outros mecanismos de modicidade tarifária;
- g) Simulações comparativas dos impactos operacionais, financeiros e orçamentários decorrentes dos cenários estudados;
- h) Identificação de possíveis fontes de custeio, equilíbrio econômico-financeiro e sustentabilidade contratual do sistema.

**Metodologia mínima:**

A modelagem deverá ser fundamentada nos dados levantados nas etapas anteriores, contendo memória de cálculo, premissas técnicas, parâmetros operacionais e justificativas metodológicas.

Os estudos deverão considerar diferentes alternativas de estruturação do sistema, inclusive cenários com subsídio público parcial ou integral da tarifa, quando tecnicamente viáveis, demonstrando seus impactos sobre demanda, operação, custos, equilíbrio contratual e sustentabilidade financeira da futura concessão.

A avaliação dos cenários deverá observar os princípios da eficiência, universalidade, continuidade do serviço público, modicidade tarifária e equilíbrio econômico-financeiro da futura contratação.

**Forma de entrega:**

Relatório técnico completo, planilhas editáveis, memória de cálculo e arquivos georreferenciados contendo a estrutura operacional proposta.



## PRODUTO 4 – ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA FUTURA LICITAÇÃO

### Objetivo:

Elaborar os documentos técnicos necessários à futura licitação destinada à delegação do serviço público de transporte coletivo municipal, contemplando elementos operacionais, técnicos, econômico-financeiros e regulatórios necessários à instrução do procedimento licitatório.

### Conteúdo mínimo:

- a) Elaboração do Termo de Referência da futura contratação;
- b) Elaboração das especificações técnicas operacionais do sistema;
- c) Definição dos parâmetros mínimos de operação, desempenho e qualidade do serviço;
- d) Estruturação técnica dos critérios de medição e remuneração;
- e) Elaboração das planilhas técnicas, operacionais e econômico-financeiras necessárias à futura contratação;
- f) Elaboração de minuta técnica dos anexos operacionais da futura licitação;
- g) Consolidação das diretrizes técnicas para subsidiar futura elaboração do edital e minuta contratual pela Administração Municipal;
- h) Demais documentos técnicos complementares necessários à adequada instrução da futura licitação.

### Forma de entrega:

Versão final do Termo de Referência, anexos técnicos, planilhas, mapas, arquivos editáveis e demais documentos necessários à instrução do futuro procedimento licitatório.

## PRODUTO 5 – ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Objetivo: prestar apoio técnico e assessoramento à Administração Municipal durante a fase de estruturação final, tramitação e acompanhamento da futura licitação destinada à delegação e operacionalização do sistema de transporte coletivo municipal.

### Conteúdo mínimo:

- a) Assessoramento técnico à Administração Municipal durante a fase preparatória da futura licitação;
- b) Apoio técnico na realização de reuniões, apresentações técnicas e eventuais audiências públicas relacionadas ao processo licitatório;
- c) Auxílio técnico na análise de apontamentos, recomendações, diligências ou manifestações eventualmente emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização;
- d) Apoio técnico na revisão, complementação e adequação dos documentos técnicos da futura licitação, quando necessário;
- e) Assessoramento técnico na elaboração de respostas a pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos administrativos ou questionamentos relacionados aos aspectos técnicos do objeto;
- f) Apoio técnico durante a fase externa da licitação, relativamente aos aspectos operacionais, metodológicos e técnicos constantes dos estudos elaborados;
- g) Elaboração de relatórios técnicos, pareceres, notas técnicas ou documentos complementares necessários ao suporte da Administração Municipal durante o procedimento licitatório.

### Prazo estimado:

O acompanhamento técnico do processo licitatório deverá ocorrer pelo período estimado de até 03 (três) meses, contados da publicação do edital da futura licitação, podendo haver emissão de relatórios parciais durante a execução dos serviços.



Formato de entrega:

- a) Relatórios técnicos de acompanhamento;
- b) Pareceres, manifestações e documentos técnicos eventualmente produzidos durante o período;
- c) Relatório final consolidado contendo as atividades desenvolvidas no acompanhamento do procedimento licitatório.

#### 4.8 Critérios de Aceitação dos Produtos

Os produtos entregues deverão observar integralmente os critérios de qualidade, consistência técnica, clareza metodológica, rastreabilidade das informações, compatibilidade operacional e adequação às normas legais e técnicas aplicáveis.

A Administração Municipal poderá rejeitar total ou parcialmente quaisquer produtos entregues em desconformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover as adequações, correções ou complementações necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

Os produtos somente serão considerados definitivamente aceitos após análise e aprovação formal pela fiscalização contratual, observando os critérios técnicos definidos neste instrumento.

#### 4.9 Disposições Complementares

A incorporação dos requisitos previstos neste item visa assegurar a adequada gestão dos riscos da contratação, garantir a qualidade técnica dos estudos elaborados e proporcionar segurança jurídica, operacional e administrativa à futura implantação do sistema de transporte coletivo municipal.

Os requisitos estabelecidos não constituem restrição indevida à competitividade, mas sim medidas necessárias para assegurar que a futura contratação seja executada por empresa tecnicamente capacitada e apta a desenvolver estudos consistentes, confiáveis e compatíveis com o interesse público envolvido.

### 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, integrada e coordenada, observando rigorosamente as especificações técnicas, produtos, prazos, critérios de aceite e demais disposições previstas neste Termo de Referência, no futuro instrumento contratual e na proposta apresentada pela contratada.

Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada, sob coordenação de responsável técnico legalmente habilitado, mediante acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.

A contratada deverá desenvolver os trabalhos utilizando metodologias compatíveis com as melhores práticas aplicáveis aos estudos de mobilidade urbana, planejamento operacional, modelagem de demanda e estruturação técnica de sistemas de transporte coletivo.

Todas as etapas deverão observar os princípios da eficiência, transparência, economicidade, rastreabilidade das informações, compatibilidade técnica dos produtos e conformidade com a legislação aplicável.

#### 5.1 Ordem de execução dos serviços



A execução contratual deverá observar, preferencialmente, a seguinte sequência operacional:

- a) mobilização da equipe técnica e alinhamento inicial junto à Administração Municipal;
- b) levantamento, consolidação e análise das informações técnicas e territoriais do Município;
- c) elaboração do diagnóstico técnico e estruturação das bases de dados;
- d) execução das pesquisas de demanda e análise dos deslocamentos;
- e) elaboração da modelagem operacional e dos estudos de viabilidade econômico-financeira;
- f) desenvolvimento do Termo de Referência e anexos técnicos destinados à futura licitação;
- g) assessoramento e acompanhamento técnico do processo licitatório futuro, quando iniciado.

A sequência acima poderá sofrer adequações operacionais justificadas, desde que não comprometa a qualidade técnica dos produtos e haja anuência da fiscalização contratual.

## 5.2 Cronograma estimado de execução

O prazo total estimado para execução dos serviços será de até 9 (nove) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observando-se o cronograma físico estimado abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO									
Produto	Mês								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Produto 1 – Diagnóstico e Mobilização	■								
Produto 2 – Pesquisas de Demanda	■	■	■						
Produto 3 – Modelagem e Viabilidade			■	■	■				
Produto 4 – TR, Edital e Anexos Técnicos					■	■			
Produto 5 – Acompanhamento Licitatório							■	■	■

Os prazos acima possuem caráter estimativo e poderão sofrer ajustes devidamente justificados, mediante aprovação da Administração Municipal, desde que preservado o interesse público e a finalidade da contratação.

## 5.3 Reuniões técnicas e acompanhamento

A contratada deverá participar de reuniões técnicas, presenciais ou remotas, sempre que convocada pela Administração Municipal, visando ao alinhamento das atividades, apresentação de resultados, validação de metodologias, acompanhamento da execução e esclarecimento de informações técnicas.

As reuniões poderão ocorrer em qualquer fase da execução contratual, especialmente durante a apresentação dos produtos intermediários e finais.



A Administração Municipal poderá solicitar apresentações técnicas, complementações, ajustes metodológicos ou esclarecimentos adicionais relacionados aos estudos elaborados.

#### 5.4 Forma de entrega dos produtos

Todos os produtos deverão ser entregues em formatos físicos e/ou digitais, conforme definido pela fiscalização contratual, observando-se obrigatoriamente:

- a) entrega dos relatórios técnicos em formato PDF;
- b) entrega de planilhas, memórias de cálculo e bases de dados em formatos editáveis;
- c) disponibilização de arquivos georreferenciados compatíveis com ferramentas amplamente utilizadas pela Administração Pública;
- d) organização lógica dos arquivos e documentos produzidos;
- e) identificação clara das versões entregues;
- f) compatibilidade técnica dos materiais para futura utilização pela Administração Municipal.

A contratada deverá garantir que todos os arquivos entregues estejam íntegros, acessíveis, editáveis e livres de bloqueios que impeçam sua utilização futura pela Administração.

#### 5.5 Análise, validação e aceite dos produtos

Os produtos entregues serão submetidos à análise técnica da fiscalização contratual, que verificará a conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas inconsistências, omissões, divergências metodológicas, falhas técnicas ou desconformidades, a contratada será formalmente notificada para promover as adequações necessárias, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

O aceite dos produtos ficará condicionado ao atendimento integral das exigências técnicas, podendo ocorrer de forma parcial, provisória ou definitiva, conforme a etapa executada e a natureza do produto entregue.

#### 5.6 Correções e complementações

A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, todas as correções, revisões, ajustes, adequações ou complementações determinadas pela fiscalização contratual, desde que relacionadas ao objeto originalmente contratado.

As correções solicitadas pela Administração deverão ser realizadas dentro do prazo definido pela fiscalização, observando-se a complexidade das adequações requeridas.

#### 5.7 Recebimento dos serviços

O recebimento dos serviços observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos entregues, permanecendo a contratada responsável pela qualidade técnica, consistência metodológica e correção das informações produzidas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão de todas as etapas contratuais, validação dos produtos entregues e cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

## 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas pela Administração Municipal, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como verificar o cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, dos critérios de qualidade e das exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A gestão contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, rastreabilidade das informações, transparência administrativa e controle da execução contratual, garantindo que os produtos entregues atendam integralmente às necessidades da Administração Municipal.

### 6.1 Gestão e fiscalização da execução contratual

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, pela coordenação das atividades relacionadas à execução contratual, pelo controle dos prazos, comunicação institucional, formalização de ocorrências e demais providências necessárias à adequada gestão do ajuste.

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, análise dos produtos entregues, verificação da conformidade técnica dos estudos, emissão de manifestações técnicas, solicitação de ajustes e validação das etapas executadas.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução integral do objeto, à qualidade técnica dos produtos entregues e ao cumprimento das obrigações assumidas.

A Administração Municipal poderá, sempre que entender necessário, solicitar apoio técnico complementar de outros servidores, setores especializados ou terceiros contratados para subsidiar a análise técnica dos produtos apresentados.

### 6.2 Comunicação entre as partes

As comunicações relacionadas à execução contratual poderão ocorrer por meio de:

- a) correio eletrônico institucional;
- b) notificações formais;
- c) reuniões presenciais ou remotas;
- d) atas de reunião;
- e) despachos administrativos;
- f) sistemas eletrônicos eventualmente utilizados pela Administração Municipal.

A contratada deverá manter canais permanentes de comunicação com a fiscalização contratual, disponibilizando responsável técnico-operacional para atendimento das demandas relacionadas à execução dos serviços.

### 6.3 Medição e acompanhamento dos serviços

A medição dos serviços será realizada conforme a conclusão das etapas previstas neste Termo de Referência, observando-se a efetiva entrega dos produtos, o cumprimento dos requisitos técnicos e a aprovação pela fiscalização contratual.



O pagamento ficará condicionado:

- a) à entrega dos produtos correspondentes;
- b) à análise e validação pela fiscalização;
- c) à apresentação da documentação fiscal exigida;
- d) ao cumprimento das obrigações contratuais aplicáveis à etapa executada.

A fiscalização realizará análise técnica dos produtos apresentados em prazo compatível com a complexidade do material entregue, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes, complementações ou adequações técnicas necessárias à validação dos serviços.

#### 6.4 Correções, adequações e reapresentação dos produtos

Caso sejam identificadas inconsistências técnicas, omissões, divergências metodológicas, incompatibilidades de arquivos, ausência de informações relevantes ou desconformidades em relação às exigências deste Termo de Referência, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias.

As adequações solicitadas pela Administração Municipal deverão ser realizadas sem ônus adicional para o Município, dentro do prazo definido pela fiscalização contratual, observando-se a complexidade dos ajustes requeridos.

A reapresentação dos produtos não prejudicará a continuidade da fiscalização contratual, permanecendo a contratada responsável pela qualidade técnica, consistência metodológica e conformidade das informações produzidas.

#### 6.5 Recebimento provisório e definitivo

O recebimento dos serviços ocorrerá em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas, contratuais e metodológicas previstas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos produtos e análise preliminar da fiscalização contratual, não implicando aceitação definitiva dos serviços executados.

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- a) conclusão integral das etapas contratuais;
- b) atendimento das exigências técnicas previstas;
- c) correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização;
- d) validação final dos produtos entregues;
- e) cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

#### 6.6 Cronograma de desembolso

O desembolso financeiro observará a evolução da execução contratual e a efetiva aprovação dos produtos entregues, conforme cronograma estimado abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO									
Produto	Mês								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Produto 1 – Diagnóstico e Mobilização	10%								
Produto 2 – Pesquisas de Demanda			20%						



Produto 3 – Modelagem e Viabilidade					30%				
Produto 4 – TR, Edital e Anexos Técnicos						20%			
Produto 5 – Acompanhamento Licitatório							5%	5%	10%

Os percentuais acima possuem caráter estimativo e poderão sofrer ajustes devidamente justificados, desde que mantido o equilíbrio contratual e observadas as disposições legais aplicáveis.

A liberação de cada parcela ficará condicionada à aprovação dos respectivos produtos e ao aceite da fiscalização contratual.

A última parcela do contrato somente será liberada após a conclusão integral do objeto, saneamento das pendências eventualmente identificadas e emissão do recebimento definitivo pela Administração Municipal.

## 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados observará o cronograma físico-financeiro da contratação, estando condicionado à efetiva entrega dos produtos previstos, à análise técnica da fiscalização contratual e ao respectivo aceite pela Administração Municipal.

A medição dos serviços ocorrerá por produto concluído, não sendo admitido pagamento proporcional por execução parcial de etapas, salvo nas atividades contínuas relacionadas ao acompanhamento técnico do processo licitatório, conforme previsto neste Termo de Referência.

Os pagamentos somente serão realizados após:

- entrega integral do produto correspondente;
- apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- emissão do ateste pelo fiscal do contrato;
- verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- aprovação formal dos serviços executados.

Os produtos entregues serão submetidos à análise técnica da fiscalização contratual, que verificará sua conformidade com:

- as especificações constantes neste Termo de Referência;
- a proposta apresentada pela contratada;
- os critérios técnicos de qualidade aplicáveis;
- os requisitos metodológicos definidos;
- os formatos e documentos obrigatórios exigidos para cada produto.

Caso sejam identificadas inconsistências, falhas, omissões, inadequações metodológicas ou desconformidades técnicas, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

O prazo para correção será definido pela fiscalização contratual, considerando a complexidade das adequações exigidas e a necessidade de continuidade da execução contratual.



O pagamento ficará suspenso até a regularização integral das pendências identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado atraso injustificado na execução contratual.

Os pagamentos observarão o cronograma físico-financeiro constante em tabela própria integrante deste Termo de Referência.

Os pagamentos referentes ao Produto 5 - Acompanhamento Técnico do Processo Licitatório - ocorrerão de forma parcelada, considerando a natureza contínua do assessoramento técnico durante o período de acompanhamento da futura licitação.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da execução contratual e entrega integral dos produtos previstos neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação final da conformidade dos serviços executados, mediante emissão de termo circunstanciado pela fiscalização contratual, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, pendência documental, irregularidade fiscal ou qualquer situação que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada.

Nenhum pagamento implicará reconhecimento definitivo da perfeita execução contratual, permanecendo resguardado à Administração Municipal o direito de exigir correções, complementações, reparações e responsabilidades legais da contratada, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a natureza integrada, interdependente e complementar dos serviços técnicos que compõem o objeto da contratação.

O modo de disputa adotado será o aberto e fechado, observando-se os procedimentos previstos na legislação aplicável e no futuro instrumento convocatório.

Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, considerando que seus padrões de desempenho, qualidade, especificações técnicas, metodologia básica, produtos esperados e critérios de execução podem ser objetivamente definidos por meio deste Termo de Referência, permitindo julgamento objetivo das propostas apresentadas.

### **8.1 Habilitação jurídica**

#### **8.1.1. Conforme Previsão no edital**

### **8.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista**

#### **8.3.1. Conforme previsão no edital.**



### 8.3 Qualificação econômico-financeira

#### 8.3.1. Conforme previsão no edital.

### 8.4 Qualificação técnica

8.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de:

- a) atestado(s) de capacidade técnica operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com estudos técnicos, mobilidade urbana, transporte coletivo, planejamento urbano, modelagem operacional, estudos de viabilidade econômico-financeira, estruturação de projetos ou objetos similares;
- b) comprovação de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao CREA e/ou CAU, conforme a natureza das atividades desenvolvidas;
- c) comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido;
- d) declaração de disponibilidade de equipe técnica compatível com a execução dos serviços, conforme modelo constante no anexo do edital.
- e) declaração de observância das normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto, especialmente:
  - Lei nº 12.587/2012 — Política Nacional de Mobilidade Urbana;
  - Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
  - normas técnicas aplicáveis da ABNT;
  - exigência de emissão de ART e/ou RRT dos serviços executados.

A equipe técnica da contratada deverá possuir composição multidisciplinar compatível com a complexidade do objeto, contemplando profissionais legalmente habilitados e com experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica responsável pela execução dos serviços, contendo a indicação dos profissionais que atuarão no contrato, acompanhada da respectiva qualificação profissional, vínculo com a empresa e comprovação de registro nos conselhos profissionais competentes, quando aplicável.

A equipe técnica mínima disponibilizada para execução do objeto deverá possuir caráter multidisciplinar e ser composta por profissionais legalmente habilitados, com formação e experiência compatíveis com a complexidade dos serviços contratados.

A equipe mínima deverá contemplar, no mínimo:

a) Coordenador Técnico Responsável:

Profissional com formação superior em Engenharia Civil, Engenharia de Transportes, Engenharia de Produção, Arquitetura e Urbanismo ou áreas correlatas, devidamente registrado no CREA ou CAU, com experiência comprovada na coordenação, elaboração ou gerenciamento de estudos, projetos ou serviços relacionados à mobilidade urbana, transporte coletivo, planejamento urbano, concessões públicas ou estruturação de sistemas de transporte.

O profissional deverá possuir especialização lato sensu, mestrado ou doutorado em Mobilidade Urbana, Engenharia de Transportes, Planejamento Urbano, Infraestrutura Urbana, Gestão Pública, Transportes ou áreas correlatas.



**b) Especialista em Mobilidade Urbana e/ou Transporte Coletivo:**

profissional com formação superior em Engenharia Civil, Engenharia de Transportes, Arquitetura e Urbanismo, Geografia, Planejamento Urbano ou áreas correlatas, com experiência comprovada em mobilidade urbana, planejamento de transportes, engenharia de tráfego, operação de transporte coletivo, modelagem operacional, estudos de demanda, definição de itinerários, matriz origem-destino ou planejamento de sistemas de transporte público.

O profissional deverá possuir especialização lato sensu, mestrado ou doutorado em Mobilidade Urbana, Engenharia de Tráfego, Engenharia de Transportes, Planejamento de Transportes, Sistemas Viários, Transporte Público Coletivo, Infraestrutura Urbana ou áreas correlatas.

O profissional deverá possuir capacidade técnica compatível com a elaboração de estudos operacionais e planejamento funcional do sistema de transporte coletivo objeto da contratação.

**c) Especialista em Estudos Econômico-Financeiros:**

Profissional com formação superior em Economia, Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção ou áreas correlatas, com experiência comprovada em modelagem econômico-financeira, estudos de viabilidade, análise de custos, estruturação tarifária, planejamento financeiro ou projetos de infraestrutura e serviços públicos.

O profissional deverá possuir especialização lato sensu, mestrado ou doutorado em Finanças, Controladoria, Gestão Pública, Economia Urbana, Infraestrutura, Concessões, Parcerias Público-Privadas ou áreas correlatas.

**d) Especialista em Geoprocessamento e Análise Territorial:**

Profissional com formação superior em Geografia, Engenharia Cartográfica, Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Geoprocessamento ou áreas correlatas, com experiência comprovada em sistemas de informação geográfica (SIG), análise espacial, cartografia, georreferenciamento, tratamento de bases de dados territoriais ou estudos urbanos.

**e) Profissional da Área Jurídica:**

Profissional com formação superior em Direito e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com experiência comprovada em Direito Administrativo, licitações e contratos, concessões e permissões de serviços públicos, mobilidade urbana, regulação ou estruturação jurídica de projetos públicos.

A comprovação da formação e experiência dos profissionais poderá ocorrer mediante apresentação de diplomas, certificados, registros profissionais, currículos, certidões de acervo técnico, atestados, declarações ou outros documentos idôneos admitidos pela legislação e pelo edital.

A Administração poderá admitir que um mesmo profissional acumule mais de uma função técnica, desde que comprovadamente possua qualificação e experiência compatíveis com as atribuições acumuladas, sem prejuízo da adequada execução contratual.

A comprovação da qualificação técnico-profissional poderá ocorrer mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, atestados de capacidade técnica, certidões profissionais, currículos técnicos ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar a experiência dos profissionais indicados.



Será admitida a acumulação de funções por um mesmo profissional, desde que demonstrada compatibilidade técnica e qualificação suficiente para desempenho das atribuições previstas.

A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações relativas aos documentos de habilitação apresentados, desde que observados os princípios da isonomia, razoabilidade, interesse público e formalismo moderado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência aplicável dos órgãos de controle.

A documentação de habilitação será exigida apenas da licitante provisoriamente vencedora, observando-se os procedimentos e prazos definidos no edital.

O prazo para apresentação da documentação de habilitação após convocação do pregoeiro será definido no edital, recomendando-se prazo compatível com a complexidade documental exigida.

A não apresentação da documentação exigida ou o não atendimento das exigências de habilitação implicará inabilitação da licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando o acesso às informações, documentos e interlocutores institucionais indispensáveis à adequada execução dos serviços.

Compete à Administração Municipal:

- a) fornecer à contratada as informações, documentos, dados e elementos técnicos disponíveis necessários ao desenvolvimento dos estudos e produtos previstos neste Termo de Referência;
- b) disponibilizar, sempre que possível, acesso aos setores, equipes técnicas e órgãos municipais envolvidos com a temática da mobilidade urbana, transporte coletivo, planejamento urbano e áreas correlatas;
- c) designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento, fiscalização e validação da execução contratual;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- e) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme disposições deste Termo de Referência, do futuro contrato e da proposta apresentada;
- f) analisar os produtos entregues, verificando sua conformidade técnica, metodológica e documental com as exigências estabelecidas;
- g) solicitar esclarecimentos, ajustes, revisões, complementações ou adequações dos produtos entregues, sempre que identificadas inconsistências, omissões ou desconformidades;
- h) rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, exigindo sua correção sem ônus adicional para a Administração Municipal;
- i) promover o recebimento provisório e definitivo dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;
- j) efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual;
- k) assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;



- l) emitir os documentos administrativos necessários à formalização e execução contratual;
- m) notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução dos serviços;
- n) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando-se o contraditório e a ampla defesa;
- o) realizar reuniões técnicas, sempre que necessário, para acompanhamento da execução dos serviços, alinhamento metodológico e validação das etapas desenvolvidas;
- p) disponibilizar, quando necessário, local adequado para realização de reuniões técnicas, apresentações institucionais ou atividades presenciais relacionadas ao objeto da contratação;
- q) auxiliar institucionalmente a execução dos trabalhos, especialmente no apoio à interlocução com órgãos municipais, concessionárias, entidades públicas e demais atores envolvidos;
- r) comunicar formalmente à contratada quaisquer alterações, decisões administrativas ou fatos supervenientes que possam impactar a execução contratual;
- s) analisar e deliberar sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados pela contratada, nos termos da legislação aplicável;
- t) assegurar que a fiscalização contratual atue de forma técnica, objetiva e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público;
- u) observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e das normas administrativas aplicáveis à contratação pública.

A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, tampouco por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do futuro instrumento contratual e da legislação aplicável, assumindo integral responsabilidade técnica pela execução do objeto.

Compete à CONTRATADA:

- a) executar os serviços com observância integral das exigências técnicas, metodológicas, operacionais e legais previstas neste Termo de Referência;
- b) disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade dos serviços contratados;
- c) manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual;
- d) emitir e manter atualizadas as respectivas ARTs e/ou RRTs relativas aos serviços executados, quando aplicável;
- e) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma contratual;
- f) desenvolver os trabalhos observando metodologias tecnicamente adequadas e compatíveis com as melhores práticas aplicáveis aos estudos de mobilidade urbana, transporte coletivo e planejamento operacional;
- g) entregar todos os produtos previstos neste Termo de Referência contendo os elementos mínimos exigidos, observando padrões adequados de qualidade técnica, clareza metodológica, consistência das informações e compatibilidade dos arquivos entregues;
- h) apresentar os produtos em formatos físicos e/ou digitais, conforme exigido pela fiscalização contratual;
- i) disponibilizar relatórios, planilhas, bases de dados, memórias de cálculo, arquivos editáveis e arquivos georreferenciados, quando aplicável;



- j) garantir a integridade, rastreabilidade, autenticidade e consistência técnica das informações produzidas;
- k) corrigir, complementar ou revisar, sem ônus adicional para a Administração Municipal, quaisquer produtos, documentos ou informações considerados inadequados, incompletos ou desconformes;
- l) atender às solicitações da fiscalização contratual dentro dos prazos estabelecidos;
- m) participar de reuniões técnicas, presenciais ou remotas, sempre que convocada pela Administração Municipal;
- n) prestar esclarecimentos técnicos relacionados aos estudos, metodologias, dados utilizados, modelagens e produtos desenvolvidos;
- o) comunicar formalmente à Administração Municipal quaisquer fatos supervenientes que possam impactar a execução contratual, os prazos ou a qualidade técnica dos serviços;
- p) manter sigilo sobre informações, documentos e dados eventualmente disponibilizados pela Administração Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis;
- q) observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção das informações eventualmente tratadas durante a execução contratual;
- r) assegurar que eventuais dados utilizados em pesquisas, levantamentos ou modelagens sejam tratados de forma anonimizada e agregada, vedada a utilização indevida de dados pessoais individualizáveis;
- s) observar as disposições da Lei nº 12.587/2012 — Política Nacional de Mobilidade Urbana — e demais normas técnicas aplicáveis;
- t) cumprir as normas técnicas da ABNT e demais regulamentos pertinentes ao objeto contratado;
- u) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual;
- v) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- w) responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados eventualmente autorizados;
- x) responder integralmente por danos causados à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;
- y) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração Municipal;
- z) disponibilizar canal de comunicação eficiente para interlocução com a fiscalização contratual durante toda a vigência do contrato;
- aa) assegurar compatibilidade técnica, coerência metodológica e integração entre todos os produtos elaborados ao longo da execução contratual;
- ab) garantir que os arquivos, bases de dados, planilhas e documentos entregues permaneçam acessíveis, editáveis e utilizáveis futuramente pela Administração Municipal, sem dependência tecnológica indevida;
- ac) observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, boa-fé, transparência e interesse público durante toda a execução contratual.

A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade técnica dos produtos entregues, mesmo após o recebimento definitivo, nos limites da legislação aplicável e das responsabilidades profissionais pertinentes.

## **11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, a qualidade técnica dos produtos entregues e a adequada execução dos serviços contratados.



A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, aos quais competirá acompanhar, controlar, avaliar e registrar a execução contratual sob os aspectos técnicos, administrativos e operacionais.

### 11.1 Gestor do contrato

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, competindo-lhe:

- a) coordenar administrativamente a execução do contrato;
- b) acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais;
- c) controlar a execução físico-financeira do contrato;
- d) promover a interlocução institucional entre a Administração Municipal e a contratada;
- e) adotar providências administrativas relacionadas à execução contratual;
- f) encaminhar demandas, ocorrências e comunicações aos setores competentes;
- g) apoiar a fiscalização contratual na condução das atividades de acompanhamento;
- h) solicitar providências necessárias à regular execução dos serviços;
- i) acompanhar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação ou alterações contratuais;
- j) subsidiar a autoridade competente quanto à aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

### 11.2 Fiscal do contrato

A fiscalização contratual será exercida por servidor formalmente designado, competindo-lhe:

- a) acompanhar tecnicamente a execução dos serviços;
- b) verificar a conformidade dos produtos entregues com as exigências deste Termo de Referência;
- c) analisar relatórios, documentos, estudos, planilhas, bases de dados e demais produtos apresentados;
- d) registrar formalmente ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) solicitar esclarecimentos, complementações, correções ou adequações técnicas;
- f) verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- g) realizar o ateste das notas fiscais, quando constatada a regular execução dos serviços;
- h) emitir manifestações técnicas relativas ao aceite provisório e definitivo dos produtos;
- i) comunicar formalmente irregularidades identificadas durante a execução contratual;
- j) acompanhar o cumprimento das exigências relativas à qualidade técnica, metodologia, compatibilidade dos arquivos e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

### 11.3 Acompanhamento da execução

A Administração Municipal poderá realizar reuniões técnicas periódicas com a contratada, presenciais ou remotas, visando:

- a) acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- b) alinhamento metodológico;
- c) validação de etapas executadas;
- d) apresentação de resultados intermediários;
- e) esclarecimento de dúvidas técnicas;
- f) definição de providências necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização contratual, disponibilizando documentos, relatórios, memórias de cálculo, bases de dados, registros metodológicos e demais elementos necessários à adequada verificação dos serviços executados.



#### 11.4 Não conformidades e determinações

Constatadas inconsistências, falhas, omissões, inadequações metodológicas ou desconformidades técnicas, a fiscalização contratual poderá determinar à contratada:

- a) realização de ajustes técnicos;
- b) complementação de informações;
- c) reapresentação de produtos;
- d) revisão de documentos;
- e) correção de inconsistências identificadas;
- f) adoção de medidas necessárias à regularização da execução contratual.

As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela contratada dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, observando-se a complexidade técnica das adequações exigidas.

#### 11.5 Limites da fiscalização

A atuação da fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto, inclusive quanto:

- a) à qualidade técnica dos serviços;
- b) à consistência metodológica dos estudos;
- c) à veracidade das informações produzidas;
- d) ao cumprimento das obrigações legais e contratuais;
- e) aos danos eventualmente causados à Administração Municipal ou a terceiros.

A fiscalização exercida pela Administração Municipal possui caráter de acompanhamento e controle contratual, não implicando corresponsabilidade técnica pelos estudos, análises, modelagens, pareceres ou produtos elaborados pela contratada.

## 12 – SANÇÕES E PENALIDADES

O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal eventualmente cabíveis.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) retardar injustificadamente a execução dos serviços ou a entrega dos produtos contratados;
- f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) recusar-se a assinar o contrato ou deixar de apresentar documentação exigida para contratação;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

#### 12.1 Sanções aplicáveis



Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará:

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) os danos causados à Administração Municipal;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a vantagem auferida pela contratada;
- e) a reincidência;
- f) a proporcionalidade e razoabilidade da penalidade aplicada.

## 12.2 Advertência

A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade que não justifiquem imposição de penalidade mais severa.

## 12.3 Multas

Poderão ser aplicadas multas nas seguintes hipóteses:

- a) multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 15% (quinze por cento);
- b) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando o inadimplemento ensejar rescisão contratual.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções administrativas previstas na legislação aplicável.

O valor das multas poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## 12.4 Impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a infração não justificar aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.

O impedimento poderá ocorrer pelo prazo de até 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

## 12.5 Declaração de inidoneidade

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações graves previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de fraude, comportamento inidôneo, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos ou demais condutas de elevada gravidade.

A penalidade poderá ser aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observadas as disposições legais aplicáveis.



## 12.6 Processo administrativo sancionador

A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados:

- a) contraditório;
- b) ampla defesa;
- c) motivação da decisão administrativa;
- d) observância do devido processo legal.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Municipal.

## 12.7 Fiscalização e registro das ocorrências

As ocorrências relacionadas ao descumprimento contratual poderão ser registradas pela fiscalização do contrato, servindo de subsídio para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## 12.8 Disposições gerais

Nenhuma penalidade será aplicada sem prévia notificação da contratada.

As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

## 13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente e/ou nos exercícios financeiros correspondentes, observadas as classificações orçamentárias pertinentes à natureza da despesa e à Secretaria demandante.

A Administração Municipal providenciará a emissão da respectiva reserva orçamentária e da nota de empenho previamente à formalização da contratação, nos termos da legislação aplicável.

Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos exercícios futuros, ficando a Administração obrigada a promover os respectivos reforços e previsões orçamentárias.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

O valor estimado da contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme metodologia de pesquisa adotada pela Administração Municipal e observância do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual tolerância da Administração Municipal quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela contratada não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros todos os poderes de fiscalização, controle e aplicação de penalidades.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na legislação vigente, nos princípios aplicáveis à Administração Pública, nas normas de direito público e, subsidiariamente, nas disposições de direito privado.

Todos os documentos produzidos durante a execução contratual, incluindo relatórios, estudos, bases de dados, planilhas, arquivos técnicos, mapas, documentos georreferenciados, memórias de cálculo e demais produtos elaborados pela contratada passarão a integrar o acervo técnico da Administração Municipal, assegurado o direito de utilização institucional, observadas as normas legais aplicáveis.

A contratada deverá observar integralmente a legislação relacionada à proteção de dados pessoais, confidencialidade das informações e segurança dos dados eventualmente tratados durante a execução contratual, especialmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

A participação na futura licitação implicará plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos respectivos anexos.

A contratação objeto deste Termo de Referência encontra-se vinculada aos documentos que compõem a fase preparatória da contratação pública, especialmente ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, ao Documento de Formalização de Demanda – DFD, às pesquisas de preços, pareceres técnicos e demais elementos constantes do processo administrativo correspondente.

Os produtos entregues deverão observar padrão técnico compatível com a complexidade do objeto, garantindo clareza metodológica, rastreabilidade das informações, consistência técnica e possibilidade de utilização futura pela Administração Municipal.

A Administração Municipal poderá expedir normas complementares, orientações técnicas e determinações operacionais necessárias à adequada execução contratual, desde que compatíveis com o objeto da contratação e com a legislação vigente.

## **15 – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Vacaria/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da futura contratação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.



## 16 – ASSINATURAS

Vacaria/RS, 08 de maio de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Nome: Cristiano Henrique Severo

Cargo: Engenheiro Civil

Secretário Municipal Demandante

Nome: Alessandro Dalla Santa Andrade

Cargo: Secretário de Planejamento e Urbanismo



Prefeitura de  
**Vacaria**  
Humanizando o presente, construindo o futuro

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Vacaria  
CNPJ: 87.566.74/0001-15  
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01  
Vacaria/RS –  
Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 |  
vacaria.rs.gov.br



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13/2026

PROPOSTA (Paradigma da Eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

RAZÃO SOCIAL: ..... CNPJ:.....

FONE:(.....).....EMAIL.....

LOTE	ITEM	QTD.	OBJETO	VALOR TOTAL
01	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS E PROJETOS NECESSÁRIOS PARA SUBSIDIAR A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL INTEGRADO. O ESTUDO DEVERÁ FORNECER AS BASES TÉCNICAS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMA EFICIENTE, SUSTENTÁVEL, FINANCEIRAMENTE EQUILIBRADO E COMPATÍVEL COM AS REAIS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, CONTEMPLANDO DIAGNÓSTICO E MOBILIZAÇÃO; LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE DADOS SOCIOECONÔMICOS E URBANOS; PESQUISA DE DEMANDA; UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA E BIG DATA; ESTUDOS OPERACIONAIS E ECONÔMICO-FINANCEIROS; ELABORAÇÃO DE PRODUTOS TÉCNICOS FINAIS, INCLUINDO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS TÉCNICOS PARA FUTURA LICITAÇÃO/DELEGAÇÃO DO SERVIÇO.	

Validade da Proposta 60 dias



Prefeitura de  
**Vacaria**

Humanizando o presente, construindo o futuro

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Vacaria  
CNPJ: 87.566.74/0001-15  
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01  
Vacaria/RS –  
Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 |  
vacaria.rs.gov.br



Assinatura e Carimbo da Empresa \_\_\_\_\_.



### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/, modalidade \_\_\_\_\_, que dispõe de equipe técnica qualificada, habilitada e compatível com as exigências do objeto licitado, comprometendo-se a disponibilizar os seguintes profissionais para execução contratual:

#### a) COORDENADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Registro Profissional (CREA/CAU): \_\_\_\_\_

Especialização/Mestrado/Doutorado: \_\_\_\_\_

Função na Equipe: Coordenação geral dos estudos, projetos e serviços técnicos relacionados à mobilidade urbana, transporte coletivo e planejamento funcional do sistema objeto da contratação.

O profissional possui experiência comprovada na coordenação, elaboração ou gerenciamento de estudos, projetos ou serviços relacionados à mobilidade urbana, transporte coletivo, planejamento urbano, concessões públicas ou estruturação de sistemas de transporte.

#### b) ESPECIALISTA EM MOBILIDADE URBANA E/OU TRANSPORTE COLETIVO

Nome: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Registro Profissional: \_\_\_\_\_

Especialização/Mestrado/Doutorado: \_\_\_\_\_

Função na Equipe: Desenvolvimento dos estudos operacionais, planejamento funcional do sistema de transporte coletivo, modelagem operacional, análise de demanda, definição de itinerários e estudos técnicos de mobilidade urbana.

O profissional possui experiência comprovada em mobilidade urbana, planejamento de transportes, engenharia de tráfego, operação de transporte coletivo, modelagem



operacional, estudos de demanda, matriz origem-destino e planejamento de sistemas de transporte público.

#### c) ESPECIALISTA EM ESTUDOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Nome: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Registro Profissional: \_\_\_\_\_

Especialização/Mestrado/Doutorado: \_\_\_\_\_

Função na Equipe: Elaboração de estudos econômico-financeiros, modelagem tarifária, análise de viabilidade econômica, projeções financeiras e estruturação de cenários de sustentabilidade operacional do sistema.

O profissional possui experiência comprovada em modelagem econômico-financeira, estudos de viabilidade, análise de custos, estruturação tarifária, planejamento financeiro ou projetos de infraestrutura e serviços públicos.

#### d) ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO E ANÁLISE TERRITORIAL

Nome: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Registro Profissional: \_\_\_\_\_

Função na Equipe: Desenvolvimento de análises espaciais, georreferenciamento, elaboração de mapas temáticos, tratamento de bases territoriais e suporte técnico às análises urbanas e operacionais do sistema de transporte.

O profissional possui experiência comprovada em sistemas de informação geográfica (SIG), análise espacial, cartografia, georreferenciamento, tratamento de bases de dados territoriais e estudos urbanos.

#### e) PROFISSIONAL DA ÁREA JURÍDICA

Nome: \_\_\_\_\_

Formação: Bacharel em Direito

Inscrição OAB: \_\_\_\_\_

Especialização/Mestrado/Doutorado: \_\_\_\_\_



Função na Equipe: Assessoria jurídica especializada, análise regulatória, suporte legal à modelagem contratual, concessões, permissões e aspectos jurídicos relacionados à mobilidade urbana e serviços públicos.

O profissional possui experiência comprovada em Direito Administrativo, licitações e contratos, concessões e permissões de serviços públicos, mobilidade urbana, regulação e estruturação jurídica de projetos públicos.

A empresa declara, ainda, que os profissionais acima relacionados possuem qualificação técnica compatível com as atribuições exigidas para execução do objeto licitado, comprometendo-se a mantê-los durante toda a execução contratual, admitindo-se substituição apenas por profissionais de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF nº \_\_\_\_\_



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

**Empresa XX**



## ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL DE SERVIÇOS

Contrato nº \_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação (ou instrumento de contratação direta) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de \_\_\_\_\_ (descrição dos serviços, com seus elementos característicos), pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário, conforme o projeto básico do edital de licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, após a realização da respectiva medição e mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar o objeto do presente contrato no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II – A entrega de cada etapa dos serviços deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato;

III - A conclusão dos serviços deverá ocorrer no prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias/meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.



Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice \_\_\_\_\_ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice \_\_\_\_\_; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos



termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços observando fielmente o termo de referência que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço no que tange à segurança, solidez e perfeita execução dos serviços.

VII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VIII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IX - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

X - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, registrado no \_\_\_\_\_ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº \_\_\_\_\_, que deverá recolher \_\_\_\_\_ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);



II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO**

As medições dos serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

I - A primeira será realizada 1 (um) mês após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

II – A segunda será realizada 1 (um) mês após a primeira medição;

III – A terceira e última medição será realizada após o encerramento dos serviços objeto deste instrumento.;

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para os serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o



atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---



## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ (dia), de \_\_\_\_\_ (mês) de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA